E/mlq

LEI Nº 1.699 DE 27/9/1982

DÁ REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.140 de 03/04/1974.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - "O Art. 1º letra (a) § 2º da Lei nº 1.140 de 03/4/1974" terá a seguinte redação: A Prefeitura Municipal de Canoinhas, permuta com Adilson L. Comiti e Mauro Francisco Comiti, entregando uma área de 875 m2 (Oitocentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados), situado na Rua Bolívia, constante de parte do lote nº 04 da área indústrial nº 01, conforme planta anexa (área 4 A), recebendo a Prefeitura uma área de 875 m2 (Oitocentos e Setenta e Cinco Metros quadrados), destinada a abertura já executada da Rua Chile, esquina com Roberto Elhke.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 27 de setembro de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 27 de setembro de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo.